PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RENOVAR PARCERIA NA MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIBAS DO RIO PARDO, PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, autorizado a renovar a parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **Administração Pública Municipal** e a **Associação Pestalozzi** – Escola Clínica Arco -Íris de Ribas do Rio Pardo, sociedade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado sob nº. 098 do Livro A, f. 46 verso, no Cartório do 1º. Ofício de Registro Público de Pessoas Jurídicas desta Comarca, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 590, de 11 de março de 1997, mantenedora da Escola Clínica Arco-Íris de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries especiais, situada na Rua Senador Filinto Muller, 513, Centro, em Ribas do Rio pardo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. **01.782.288/0001-66**.

Art. 2º. A parceria a ser celebrada entre o Município e a referida entidade, objetiva o fomento à educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.

Art. 3º. O valor total do repasse para o exercício de 2025 será de **R$240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais), cujo valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais) mensais, iguais e de acordo com o plano de trabalho da entidade, podendo, caso necessário, ser antecipado parcialmente.

Art. 4º. Os valores serão repassados mediante apresentação, pela **Associação Pestalozzi,** da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes, inclusive se houver antecipação dos valores desde que requerida de forma justificada, também com a devida prestação de contas.

Art. 5º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º. A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o **Município** e a **Associação Pestalozzi** encerrará em 31/12/2025.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 27 de Janeiro de 2025

Roberson Luiz Moureira
Prefeito - PSDB

Documento cópia do original assinado digitalmente por: ROBERSON LUIZ MOUREIRA - 27/01/25 15:28 / PAULO ROGERIO DE SOUZA BERNARDES - 27/01/25 15:33

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município

Documento cópia do original assinado digitalmente por: ROBERSON LUIZ MOUREIRA - 27/01/25 15:28 / PAULO ROGERIO DE SOUZA BERNARDES - 27/01/25 15:33

MENSAGEM

Mensagem nº 006/2025 **Ribas do Rio Pardo - MS, 27/01/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei Municipal n. 04/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias".***

O objetivo Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal é renovar a parceria, na modalidade de **Termo de Fomento** com a **Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, MS**, visando atender às crianças portadoras de deficiência, habilitando-as e reabilitando-as para a inclusão na vida social, através da **Escola Clinica Arco-íris de Educação Infantil e Ensino Fundamental** para o ano de 2025, eis que a Lei Municipal nº. 1.395/2024, se encerrou em 31/12/2024.

É sabido que a Associação Pestalozzi, através da Escola Clinica Arco-íris, é referência no atendimento às crianças portadoras de deficiências físicas e mentais de nosso Município e a Administração Municipal efetua repasses financeiros para a sua manutenção.

O Projeto de Lei em questão possibilitará a renovação dos recursos financeiros para a manutenção da entidade, no valor de R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) anuais ou R$20.000,00 (Vinte mil reais) mensais.

Assim, submetemos a apreciação deste projeto, na forma do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria, para repasse imediato à Entidade.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Documento cópia do original assinado digitalmente por: ROBERSON LUIZ MOUREIRA - 27/01/25 15:28 / PAULO ROGERIO DE SOUZA BERNARDES - 27/01/25 15:33

Mensagem nº 006/2025 **Ribas do Rio Pardo - MS, 27/01/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei Municipal n. 04/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias".***

O objetivo Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal é renovar a parceria, na modalidade de **Termo de Fomento** com a **Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, MS**, visando atender às crianças portadoras de deficiência, habilitando-as e reabilitando-as para a inclusão na vida social, através da **Escola Clinica Arco-íris de Educação Infantil e Ensino Fundamental** para o ano de 2025, eis que a Lei Municipal nº. 1.395/2024, se encerrou em 31/12/2024.

É sabido que a Associação Pestalozzi, através da Escola Clinica Arco-íris, é referência no atendimento às crianças portadoras de deficiências físicas e mentais de nosso Município e a Administração Municipal efetua repasses financeiros para a sua manutenção.

O Projeto de Lei em questão possibilitará a renovação dos recursos financeiros para a manutenção da entidade, no valor de R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) anuais ou R$20.000,00 (Vinte mil reais) mensais.

Assim, submetemos a apreciação deste projeto, na forma do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria, para repasse imediato à Entidade.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000
0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ROBERSON LUIZ MOUREIRA:25025929172
Digitally signed by ROBERSON LUIZ MOUREIRA:25025929172
Date: 2025.01.27 15:19:43 -04'00'

ROBERSON LUIZ MOUREIRA:25025929172

Digitally signed by ROBERSON LUIZ MOUREIRA:25025929172
Date: 2025.01.27 15:20:02 -04'00'

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000
0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias."

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, autorizado a renovar a parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **Administração Pública Municipal** e a **Associação Pestalozzi** – Escola Clínica Arco -Íris de Ribas do Rio Pardo, sociedade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado sob nº. 098 do Livro A, f. 46 verso, no Cartório do 1º. Ofício de Registro Público de Pessoas Jurídicas desta Comarca, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 590, de 11 de março de 1997, mantenedora da Escola Clínica Arco-Íris de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries especiais, situada na Rua Senador Filinto Muller, 513, Centro, em Ribas do Rio pardo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. **01.782.288/0001-66**.

Art. 2º. A parceria a ser celebrada entre o Município e a referida entidade, objetiva o fomento à educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.

Art. 3º. O valor total do repasse para o exercício de 2025 será de **R$240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais), cujo valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais) mensais, iguais e de acordo com o plano de trabalho da entidade, podendo, caso necessário, ser antecipado parcialmente.

Art. 4º. Os valores serão repassados mediante apresentação, pela **Associação Pestalozzi,** da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA:25029172 Digitally signed by ROBERSON LUIZ MOUREIRA:25029172 Date: 2025.01.27 15:18:47 -04'00'

financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes, inclusive se houver antecipação dos valores desde que requerida de forma justificada, também com a devida prestação de contas.

Art. 5º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º. A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o **Município** e a **Associação Pestalozzi** encerrará em 31/12/2025.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA:25025929172

Digitally signed by ROBERSON LUIZ MOUREIRA:25025929172
Date: 2025.01.27 15:19:09 -04'00'

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo - MS | CEP: 79180-000
0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Processo 2025.001.005
Projeto de Lei n° 4 de
27/01/2025

PARECER Nº 002/2025

COMISSÕES:
FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ementa:

"Projeto de Lei nº 4, de 27 de janeiro de 2025, que 'dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providências', de autoria do Executivo Municipal'"

Relator: **DIONE TAVARES**

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 4, de 27 de janeiro de 2025, que "dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido e lido em sessão plenária, foi encaminhado às comissões para parecer.

Em apertada síntese, este é o relatório. Passamos para a análise do mérito.

II – MÉRITO:

Por meio do presente projeto, pretende o Poder Executivo autorizar a celebração de parceria na modalidade termo de fomento com a sociedade civil Associação Pestalozzi – Escola Clínica Arco Íris de Ribas do Rio Pardo/MS com a finalidade de oferecer educação especial inclusiva a pessoa com deficiência.

A parceria seria implementada por meio de termo de fomento, envolvendo o repasse da quantia de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em doze parcelas mensais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Justificou a proposta no sentido de que já há convênio com a referida associação, que presta serviços de relevante interesse público na área de educação inclusiva, e, deste modo, torna-se necessária a renovação da parceria.

Em que pese a Lei Federal nº 13.019/2014 permitir a celebração de termo de fomento independentemente de prévia autorização legislativa, bastando que cumpra os requisitos nela previstos, verifica-se do art. 30, inc. XII, da Lei Orgânica Municipal a necessidade de autorização da Câmara Municipal para a assinatura de convênios de qualquer natureza com entidades privadas.

Há evidente interesse público na celebração da parceria em tela, valendo ressaltar que o modelo de atuação em rede do Estado deixou de ser alternativa à atuação direta e já integra a normalidade do sistema de prestação de serviços públicos.

No entanto, a simples autorização desta casa de leis não dispensa o cumprimento dos demais requisitos legais estabelecidos pela norma geral, em especial aqueles dispostos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Neste ponto, a exemplo do que fez a União a partir da Lei Federal nº 10.845/2004, é possível ao Município instituir lei que permita de forma mais simplificada e com repasses mais justos a celebração de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos na modalidade de educação especial. A elaboração de uma norma neste sentido pode facilitar a celebração e renovação de parcerias, de forma a dispensar a necessidade de autorização anual.

Diante disso, ainda que se manifeste esta comissão favoravelmente à aprovação do presente projeto, ressalva a necessidade de cumprimento da lei federal.

III - VOTO DO RELATOR:

Conforme o exposto acima, concluímos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2025 do Executivo Municipal.

IV - CONCLUSÃO:

Presentes os vereadores, membros da Comissão de Finanças, Orçamentos, Serviços e Obras Públicas e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme exige o art. 53 do regimento Interno, após o conhecimento do Parecer, de acordo com estudos realizados, opinam, de acordo com o voto-relator, da seguinte forma:

Sala das Sessões Sinézio Querubim, 05 de fevereiro de 2025.

Vereador	A favor/Contra	Assinatura
José Heleriano Rodrigues de Souza - PP *Presidente da CLJRF*		
Jaqueline Pereira Arimura - PT Vice-Presidente CLJRF		
Dione Lima Tavares –PSB Membro da CLJRF		
Jeová da Silva Prado - PP *Presidente da CFOSOP*		
Lucy Duarte - PSD Vice-Presidente da CFOSOP		
Jaqueline Pereira Arimura – PT *Relator e Membro da CFOSOP*		

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

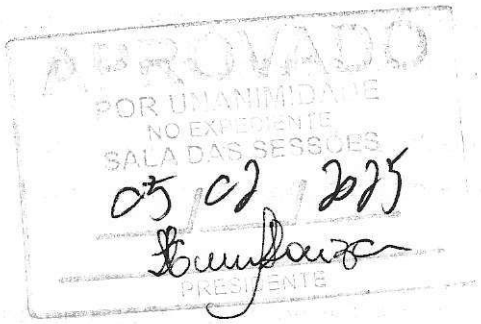

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, autorizado a renovar a parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **Administração Pública Municipal** e a **Associação Pestalozzi** – Escola Clínica Arco -Íris de Ribas do Rio Pardo, sociedade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado sob nº. 098 do Livro A, f. 46 verso, no Cartório do 1º. Ofício de Registro Público de Pessoas Jurídicas desta Comarca, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 590, de 11 de março de 1997, mantenedora da Escola Clínica Arco-Íris de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries especiais, situada na Rua Senador Filinto Muller, 513, Centro, em Ribas do Rio pardo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. **01.782.288/0001-66**.

Art. 2º. A parceria a ser celebrada entre o Município e a referida entidade, objetiva o fomento à educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.

Art. 3º. O valor total do repasse para o exercício de 2025 será de **R$240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais), cujo valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais) mensais, iguais e de acordo com o plano de trabalho da entidade, podendo, caso necessário, ser antecipado parcialmente.

Art. 4º. Os valores serão repassados mediante apresentação, pela **Associação Pestalozzi,** da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a

comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes, inclusive se houver antecipação dos valores desde que requerida de forma justificada, também com a devida prestação de contas.

Art. 5º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º. A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o **Município** e a **Associação Pestalozzi** encerrará em 31/12/2025.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 6 de fevereiro de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza – PP
Presidente

PAUTA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE FEVEREEIRO DE 2025 - ÀS 19 horas

1– Leitura e possível deliberação do Projeto de lei municipal nº 002, de 23 de janeiro de 2025 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

2- Leitura e possível deliberação do Projeto de lei complementar de nº 001 de 27 de janeiro de 2025 que institui o Programa Regulariza Ribas do Rio Pardo, para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

3- Leitura e possível deliberação do Projeto de lei municipal nº 003, de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

4 - Leitura e possível deliberação do Projeto de lei complementar de nº 002 de 27 de janeiro de 2025 que altera e inclui dispositivos na Lei Complementar de n.º 006/2010 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

5- Leitura e possível deliberação do Projeto de lei nº 004 de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

Documento cópia do original assinado digitalmente por: TANIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - 05/02/25 09:15

Verª Tânia Maria Ferreira De Souza - PP
Presidente

Documento cópia do original assinado digitalmente por: TANIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - 05/02/25 09:15

Ata da 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 3 de fevereiro de 2025.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, na sala do Rotary Club desta cidade, sito à Rua dos Taveiras, 441, Bairro Jardim Vista Alegre, em virtude da reforma do prédio central da Câmara Municipal, reuniram em Sessão Extraordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência da Vereadora Tânia Maria Ferreira De Souza - PP e Secretariada pelos Vereadores Christoffer Jamesson da Silva - PL, Primeiro Secretário e Missionária Rose Pereira - PSDB, Segundo Secretária. e os demais Vereadores, Logo a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Estavam presentes os Vereadores, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB (ausente); Dione Lima Tavares – PSB; Jeová da Silva Prado – PP; José Heleriano Rodrigues de Souza – PP; Jaqueline Pereira Arimura – PT; Lucas Lopes Ribeiro – PT (ausente); Lucimar Rosa de Campos – PSD; Nei Luiz de Araújo Pereira – PSDB . Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP, disse: “Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução n° 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão”. O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos. Em seguida a Senhora Presidente comunicou que por se tratar de sessão extraordinária passa direto para a ordem do dia tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador, que assim o fez: foi lido o Projeto de lei municipal nº 002, de 23 de janeiro de 2025 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal, encaminhou para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; foi lido o Projeto de lei complementar de nº 001 de 27 de janeiro de 2025 que institui o Programa Regulariza Ribas do Rio Pardo, para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal, foi encaminhado para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; foi lido o Projeto de lei municipal nº 003, de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de autoria do executivo Municipal, foi encaminhado para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; foi lido o Projeto de lei complementar de nº 002 de 27 de janeiro de 2025 que altera e inclui dispositivos na Lei Complementar de n.º 006/2010 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal, foi encaminhado para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; foi lido o Projeto de lei nº 004 de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias, de autoria do executivo Municipal, foi encaminhado para as Comissões

Documento cópia do original assinado digitalmente por: CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA - 05/02/25 10:37 / TANIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - 13/02/25 11:38 / ROZENIR PEREIRA LINS - 18/02/25 11:07 / DIONE LIMA TAVARES - 18/02/25 12:31 / JEOVA DA SILVA PRADO - 18/02/25 12:32 / JOSE HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA - 25/03/25 08:58 / JAQUELINE PEREIRA ARIMURA - 10/04/25 07:11

Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental. Terminada a Pauta a senhora Presidente deixou a palavra livre no grande expediente, não havendo manifestante convocou os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a se realizar no próximo dia 5 de fevereiro quarta-feira do corrente ano para possíveis deliberações dos Projetos desta pauta urgência as 19:00 horas conforme o Artigo 344 do Regimento Interno e em seguida declarou encerrada a sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 3 de fevereiro de 2025

Documento cópia do original assinado digitalmente por: CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA - 05/02/25 10:37 / TANIA MARIA FERREIRA DE SOUZA - 13/02/25 11:38 / ROZENIR PEREIRA LINS - 18/02/25 11:07 / DIONE LIMA TAVARES - 18/02/25 12:31 / JEOVA DA SILVA PRADO - 18/02/25 12:32 / JOSE HELERIANO RODRIGUES DE SOUZA - 25/03/25 08:58 / JAQUELINE PEREIRA ARIMURA - 10/04/25 07:11